



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA DEZANOVE DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E VINTE

-----Aos dezanove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros: -----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha -----

-----Luís Miguel Caeiro Tojo. -----

-----Considerou-se justificada a falta da Sra. Vereadora Vitória Augusta da Silva Pinheiro Esturra. -----

-----**Pelas dezasseis horas e quinze minutos o Senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:** -----

-----**I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia dezoito de agosto de dois mil e vinte, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 5.485.836,71 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis euros e setenta e um cêntimos). -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----**II – APROVAÇÃO DE ATA** -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a 16.ª Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia cinco de agosto de dois mil e vinte. -----

-----**III - HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE LOTES NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL MUNICIPAL DE PORTEL** -----

-----De conformidade com o edital datado de 5 de agosto de 2020, procedeu-se à hasta pública para venda de lotes no Loteamento Industrial de Portel. Assim, pelas 16 horas e vinte e cinco minutos, o senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu os concorrentes sobre as condições gerais da hasta pública, procedendo de seguida à licitação dos lotes. -----

-----Colocado a licitação o lote n.º 14, com a área de 1.484,60 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o n.º 1686/20041217 e base de licitação de 14.500,00 € (catorze mil e quinhentos euros), foi licitado e adjudicado por 17.500,00 € (dezassete mil e quinhentos euros) ao Sr. Joaquim Manuel Janeiro Gonçalves. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar o Lote n.º 14 do Loteamento Industrial Municipal de Portel, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o n.º 1686/20041217, pelo valor de 17.500,00 € (dezassete mil e quinhentos euros), ao Sr. Joaquim Manuel Janeiro Gonçalves. -----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, conceder plenos poderes ao Senhor Presidente para outorgar a respetiva escritura.

-----IV – RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE SOBRE A APROVAÇÃO DA 7.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, PARA O ANO 2020 -----

-----Foi presente, para ratificação e aprovação, o despacho do Sr. Presidente que aprovou a 7.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos, para o ano 2020, no valor de 28.750,00 € (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta euros). -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e ratificar, o despacho do Sr. Presidente que aprovou a 7.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos, para o ano 2020, no valor de 28.750,00 € (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta euros). -----

-----V - EMPREITADA DA OBRA DE “AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE SANTANA” - APROVAÇÃO DE DESPESA -----

-----Foi presente Informação Interna da Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----“De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 4 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 38.941,40 € (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e um euros e quarenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente). -----

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara.” -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medições de Trabalhos n.º 4, no valor de 38.941,40 € (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e um euros e quarenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente), referente à Empreitada da obra “Ampliação do Centro Comunitário de Santana”. -----

-----VI - EMPREITADA DA OBRA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DOS ACESSOS AO CASTELO E ENVOLVENTE – FASES I E II” - APROVAÇÃO DE DESPESA -----

-----Foi presente Informação Interna da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----“De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 10 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 14.086,99 € (catorze mil e oitenta e seis euros e noventa e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA auto-liquidação). -----

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medições de Trabalhos n.º 10, no valor de 14.086,99 € (catorze mil e oitenta e seis euros e noventa e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA auto-liquidação), referente à Empreitada da obra “Requalificação Urbana dos Acessos ao Castelo e Envolvente – Fases I e II”.** -----

-----VII - EMPREITADA DA OBRA DE “REDE DE MOBILIDADE SUAVE” - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA -----

-----Foi presente, para apreciação, o parecer da Divisão de Obras e Serviços Urbanos sobre o Plano de Segurança, acompanhado do Plano de Segurança apresentado pela empresa Manuel Joaquim Rosa Vieira, Lda., relativo à empreitada da obra de “Rede de Mobilidade Suave”, com o seguinte teor: -----

-----”Em resposta ao requerimento efetuado pela empresa Manuel Joaquim Rosa Vieira, Lda., e após análise ao plano de segurança apresentado, sou a informar V. Exa. de que entendo que o mesmo se encontra instruído, de acordo com a legislação em vigor (DL 273/03, de 29 de outubro), pelo que se propõe a sua aprovação. -----

-----O Plano de Segurança apresentado aborda os processos construtivos em causa, de acordo com o plano de trabalhos, operação a operação, estabelecendo-se para cada uma delas a previsão dos riscos correspondentes, por referência à sua origem (materiais, equipamentos e modos operatórios), sendo que uma vez listados e hierarquizados os riscos, são estabelecidas as adequadas técnicas de prevenção.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o Plano de Segurança apresentado pela empresa Manuel Joaquim Rosa Vieira, para a empreitada da obra de “Rede de Mobilidade Suave”.** -----

-----VIII - EMPREITADA DA OBRA DE “CENTRO INTERATIVO DO MONTADO – TURISMO NATURAL” - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA -----

-----Foi presente, para apreciação, o parecer da Divisão de Obras e Serviços Urbanos sobre o Plano de Segurança, acompanhado do Plano de Segurança apresentado pela empresa Manteivias, Lda., relativo à empreitada da obra de “Centro Interativo do Montado – Turismo Natural”, com o seguinte teor: -----

-----”O empreiteiro apresentou o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde desenvolvido para a execução da obra de acordo com o especificado no art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/03, de 29 de outubro, para posteriormente se dar cumprimento ao estipulado nos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei supra mencionado. -----

-----Analisada a documentação enviada pelo adjudicatário verifica-se que a mesma reúne condições de aceitação, pelo que se propõe a aprovação total do PSS, e que do facto seja informado o adjudicatário.” -----

f
42

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o Plano de Segurança apresentado pela empresa Manteivias, Lda. para a empreitada da obra de “Centro Interativo do Montado – Turismo Natural”. -----

-----IX - VENDA DE TERRENO PARA SEPULTURA COM CARÁCTER PERPÉTUO -----

-----Foi presente o requerimento do Sr. Gilberto Manuel Falé Dias, solicitando a compra de 2m² de terreno para sepultura com carácter perpétuo no Cemitério de São Bráz, em Portel, sepultura n.º 46 do 18.º talhão, confrontando a norte com a sepultura n.º 45, a sul com a sepultura n.º 47, nascente com a sepultura n.º 38 e poente com a sepultura n.º 54, onde repousam os restos mortais de Maria José Falé, sua mãe, falecida a 24/10/2015. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a venda de 2m² de terreno para sepultura de carácter perpétuo, ao requerente Gilberto Manuel Falé Dias. -----

-----X – CONTRATO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DO CAFÉ CONCERTO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE PORTEL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO -----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

-----”O Sr. Manuel Joaquim Raminhos Caeiro, cessionário da exploração do Café Concerto do Auditório Municipal de Portel pelo período de três anos, com início em 9 de agosto de 2017 e término a 8 de agosto de 2020, apresentou um pedido de prorrogação do contrato, invocando o facto de ter estado encerrado ao público em virtude da situação de pandemia do país devido ao surto da COVID-19. -----

-----Dada a situação particular que estamos a viver devido ao surto de COVID-19 e a todos os constrangimentos que afetaram e ainda afetam o setor de restauração e bebidas, propõe-se a prorrogação do contrato celebrado com o Sr. Manuel Joaquim Raminhos Caeiro para a exploração do Café Concerto do Auditório Municipal de Portel até 31 de dezembro de 2020.” -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo do Contrato de Cedência de Exploração do Café Concerto do Auditório Municipal de Portel. -----

-----XI – LEGALIZAÇÃO – AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA COMÉRCIO/SERVIÇOS (SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO) – ESTRADA NACIONAL N.º 18, S/N (ARTIGO URBANO N.º 443), MONTE DO TRIGO – REQUERENTE: MANUEL JOAQUIM COUQUINHA – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE -----

-----Foi presente Informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente proceder à legalização de obras de ampliação e alteração de um edifício de habitação para comércio/serviços (estabelecimento de restauração), situado na Estrada Nacional n.º 18 s/n, no perímetro urbano de Monte do Trigo. -----

-----O prédio misto denominado Courelas do Cemitério, descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 949/20190222, com área total de 0,2562 ha (2562 m²), matriz rústica n.º 102, secção C, artigos urbanos n.º 363 e 443, refere dois edifícios edificados destinados a habitação e quintal a S.C. de 45 m² com o artigo 363 e o segundo edifício destinado a habitação com a S.C. de

67,50 m2 para o artigo 443. A caderneta predial urbana referente ao artigo 443 localiza o prédio em Estrada de Évora, morada de casas com r/c com quatro divisões, destinado a habitação, área total de implantação e de construção de 67,50 m2. -----

-----É ainda junta caderneta predial rústica do prédio denominado "Courelas do Cemitério", secção C artigo n.º 102, área total de 0,256200 ha. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável - Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro). -

-----Localização do pedido - Perímetro urbano de Monte do Trigo, em espaço classificado como urbano. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis ao Capítulo IV (artigos 39º a 41º). -----

-----Outras normas legais e regulamentares aplicáveis - Planta de síntese do loteamento. -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública - Não existem --

-----Regulamentos Municipais aplicáveis. -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) - Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----A construção inicial, de acordo com a descrição da conservatória do registo predial, possuía uma área coberta de 67,50 m2, referente a habitação com quatro divisões, integrante de prédio misto com área total de 2562 m2. Este prédio, verificado o artigo rústico, localiza-se de ambos os lados da E.N. 18 em Monte do Trigo, dividido por esta estrada. Constata-se ainda, dentro da área delimitada pelo artigo rústico, a existência de diversas construções na parcela oeste do prédio. -----

-----De acordo com o pedido, pretende o requerente proceder ao licenciamento/legalização das obras efetuadas relativamente à ampliação e alteração do edifício destinado a habitação para utilização como comércio e serviços, mas concretamente para estabelecimento de restauração, edifício com piso acima da cota de soleira e um piso abaixo. -----

-----É descrito em memória que as obras foram efetuadas durante o ano passado, promovendo a adaptação de uma habitação devoluta e sem condições. É ainda descrito que a construção abaixo da cota de soleira já estaria edificada há bastantes anos, ainda que nunca tenha sido registada ou licenciada, pelo que o presente pedido engloba a legalização de todas as áreas edificadas e obras de alteração efetuadas, incluindo o alpendre no logradouro. -----

-----No piso térreo, coincidente com o edifício habitacional existente é o estabelecimento de restauração e no piso abaixo da cota de soleira, ampliação efetuada, é a área destinada serviço e aos funcionários, sem acesso ao público. O piso 0 compõem-se do espaço de entrada, circulação, de duas salas, área de balcão, duas instalações sanitárias, uma para homens e outra para senhoras e também para pessoas com mobilidade condicionada. Em anexo, o espaço de alpendre para entrada dos produtos e dos funcionários. No piso inferior a zona de cozinha, despensa, zona de vestiários e instalação sanitária para funcionári-

os, uma sala de funcionários e arrumos de produtos. Foi ainda instalado um monta cargas entre os dois piso destinado ao serviço do estabelecimento. Esta parcela do prédio abrange dois logradouros, um posterior e outro na frente do edifício com a EN 18, à semelhança dos restantes edifícios nesta frente de rua, que será destinado a esplanada. -----

-----O pedido de legalização apresentado refere-se a uma edificação com área total de implantação e construção de 199,75 m². A construção efetuada, destinada a estabelecimento de restauração, é constituída pelos espaços destinados ao estabelecimento, nomeadamente salas de refeições, bar, cozinha, sala de funcionários e arrumos, instalações sanitárias públicas, instalações sanitárias para funcionários e vestiário. -----

-----A área total de construção do artigo urbano 443, após as obras de ampliação, é de 199,75 m². As obras de ampliação totalizam a área de 132,25 m². A área do edifício existente alterada é de 67,50 m². -----

-----Conformidade com o Plano Director Municipal. -----

-----Art. 40º, n.º 3 - Índices urbanísticos máximos aplicáveis. -----

-----Índice de implantação líquido - 0,8 -----

-----Índice de construção líquido - 1,2 -----

-----Cércea máxima - dois pisos ou 6,5 m -----

-----Área do prédio - 2562,00 m -----

-----Área total de implantação existente registada - 112,50 m² (índice - 0,04) --

-----Área total de implantação proposta - 244,75 m² (112,50 + 132,25) (índice - 0,09). -----

-----Área total de construção proposta - 244,75 m² (112,50 + 132,25) (índice - 0,09). -----

-----Cércea - 3,40 m -----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura para legalização de obras de ampliação e alteração efetuadas sem licença, destinadas a comércio/serviços (serviços de restauração), reúne condições de ser aprovado." -----

-----O Sr. Vereador Carlos Couquinha ausentou-se, não tendo participado na votação. -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura para legalização de obras de ampliação e alteração efetuadas sem licença, destinadas a comércio/serviços (serviços de restauração), reúne condições de ser aprovado.** -----

-----**XII - APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES - REQUERENTE: MANUEL JOAQUIM COUQUINHA, CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Manuel Joaquim Couquinha, cabeça de casal da herança de. -----

-----"(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído." -----

-----O Sr. Vereador Carlos Couquinha ausentou-se, não tendo participado na votação. -----

4
42

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades do requerente Manuel Joaquim Couquinha, cabeça de casal da herança de. -----

-----XIII – VISTORIA AOS EDIFÍCIOS PRESENTES NA RUA DA CRUZ, N.º 39 E 37 – PORTEL, PARA PONDERAÇÃO SOBRE O TEOR DA RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR ALEXANDRA MARIA AFONSO CARRIÇO, RELATIVAMENTE ÀS MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE EXISTENTES NO EDIFÍCIO DOS SEUS PAIS (PROC. N.º 79/2020) -----

-----Foi presente Informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----"Em sequência da Informação Interna datada de 24/07/2020, e no âmbito do previsto no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, foi realizada vistoria aos edifícios situados em Rua da Cruz, n.º 39 e 37 (Rua Cândido dos Reis), Portel, propriedade de Alexandra Maria Afonso Carriço (pais) e João Aires de Góis Reis, respetivamente. -----

-----A vistoria ao edifício identificado como n.º 37 da Rua da Cruz só pôde ser realizada a partir do exterior, porque o proprietário não compareceu no local, tendo previamente informado a Câmara Municipal da impossibilidade de estar presente (e-mail de 05/08/2020). -----

-----Da vistoria efetuada em 07/08/2020 foi redigido o auto constante da Informação Interna também datada de 07/08/2020 (elemento anexo). -----

-----Em presença do teor do auto de vistoria, e atendendo ao estabelecido no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2010, de 9 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere notificar o proprietário do edifício identificado como n.º 37 da Rua da Cruz, do teor da vistoria técnica realizada. Assim, João Aires de Góis Reis deve ser notificado para, no prazo de 30 dias, contados a partir da receção da notificação, e durante o período máximo de 30 dias, proceder à execução das seguintes operações: -----

----- . demolir integralmente o casão existente, com exceção da parede confinante com o prédio da Rua Cândido dos Reis e da parede que confina com o logradouro da reclamante, que deve ser cortada até à altura de 2,00 m; -

----- . remover a totalidade dos entulhos existentes no interior do edifício, assim como dos resíduos que resultarem da operação de demolição anteriormente indicada; -----

----- . reparar e impermeabilizar as paredes e topos confinantes com o edifício da reclamante; -----

----- . executar roços no pavimento para encaminhar as águas da chuva para o exterior; -----

-----sob pena de, nos termos do artigo 91.º do decreto-lei acima referido, a Câmara Municipal poder tomar posse administrativa do prédio para execução coerciva das obras descritas, sendo as despesas da conta do proprietário, em conformidade com o previsto nos artigos 107.º e 108.º do mesmo diploma. -----

-----A reclamante, Alexandra Maria Afonso Carriço (pais), deve ser informada do prazo que vier a ser concedido ao proprietário do prédio situado em Rua da Cruz, n.º 37, para realizar as obras necessárias à reposição das condições de segurança e salubridade." -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário do prédio identificado com o n.º 37 da Rua da Cruz, João Aires de Góis Reis, do teor da vistoria técnica realizada, para no prazo de 30 dias, contados a partir da receção da notificação, e durante o período máximo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à reposição das condições de segurança e salubridade. -----

-----XIV – VISTORIA AOS EDIFÍCIOS PRESENTES NA RUA DO OUTEIRO DE BEJA, N.º 1 E 3 – PORTEL, PARA PONDERAÇÃO SOBRE O TEOR DA RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR MANUEL ANTÓNIO PINTO PESTANA, RELATIVAMENTE ÀS MÁS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE EXISTENTES NO SEU EDIFÍCIO (PROC. N.º 77/2020) -----

-----Foi presente Informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----"Em sequência da Informação Interna datada de 23/07/2020, e no âmbito do previsto no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, foi realizada vistoria aos edifícios situados em Rua do Outeiro de Beja, n.º 1 e 3, Portel, propriedade de José Fernando Tapiço Serpa e Manuel António Pinto Pestana, respetivamente. -----

-----A vistoria ao edifício presente no n.º 1 da Rua do Outeiro de Beja só pôde ser realizada a partir do exterior, porque o proprietário não compareceu no local, na data e hora comunicadas através de ofício (ofício n.º 528, de 29/07/2020). -----

-----Da vistoria efetuada em 07/08/2020 foi redigido o auto constante da Informação Interna também datada de 07/08/2020 (elemento anexo). -----

-----Em presença do teor do auto de vistoria, e atendendo ao estabelecido no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2010, de 9 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere notificar o proprietário do edifício identificado como n.º 1 da Rua do Outeiro de Beja, do teor da vistoria técnica realizada. Assim, José Fernando Tapiço Serpa deve ser notificado para, no prazo de 30 dias, contados a partir da receção da notificação, e durante o período máximo de 30 dias, proceder à execução das seguintes operações: -----

----- . demolir a parte da cobertura que ainda resta; -----
----- . remover os entulhos existentes no interior do edifício, assim como os materiais que resultarem da operação de demolição anteriormente indicada; ----
----- . reparar e impermeabilizar as paredes e topos confinantes com o edifício do reclamante; -----

----- . executar roços no pavimento e aberturas nas paredes para encaminhar as águas da chuva para o exterior; -----

-----sob pena de, nos termos do artigo 91.º do decreto-lei acima referido, a Câmara Municipal poder tomar posse administrativa do prédio para execução coerciva das obras descritas, sendo as despesas da conta do proprietário, em conformidade com o previsto nos artigos 107.º e 108.º do mesmo diploma. -----

-----O reclamante, Manuel António Pinto Pestana, deve ser informado do prazo que vier a ser concedido ao proprietário do prédio situado em Rua do Outeiro de Beja, n.º 1, para realizar as obras necessárias à reposição das condições de salubridade." -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário do prédio identificado com o n.º 1 da Rua o Outeiro de Beja, José Fernando Tapiço Serpa, do teor da vistoria técnica realizada, para no prazo de 30 dias, contados a partir da receção da notificação, e durante o período máximo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à reposição das condições de segurança e salubridade. -----

-----XV – PEDIDO DE DELIMITAÇÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULO LIGEIRO, A UTILIZAR POR PESSOA COM MOBILIDADE CONDICIONADA, PRÓXIMO AO EDIFÍCIO PRESENTE NA RUA PADRE MANUEL LIMA, N.º 27, MONTE DO TRIGO, APRESENTADO POR JOSÉ MOURA MIRA -----

-----Foi presente Informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----"O requerente vem solicitar a "marcação do estacionamento de veículo e sinal com identificação para pessoa com deficiência", isto é, delimitação de um lugar de estacionamento para veículo ligeiro afeto ao transporte de pessoa com mobilidade condicionada, próximo ao edifício onde irá residir, situado na Rua Padre Manuel Lima, n.º 27, Monte do Trigo (processo de obras n.º 109/17 em fase de concessão de autorização de utilização). -----

-----A apresentação deste pedido tem como fundamento a dificuldade comprovada de se deslocar autonomamente na via pública sem auxílio de outrem, ou sem recurso a meios de compensação. -----

-----O pedido é instruído com cópia de atestado médico de incapacidade multiuso, no qual é atestado que o requerente é portador de deficiência que confere uma incapacidade permanente global de oitenta por cento. É ainda expresso neste atestado que a locomoção do requerente é realizada exclusivamente com recurso a cadeira de rodas, podendo conduzir com restrições. -----

-----Após análise aos elementos que acompanham o pedido, ponderação sobre a dimensão e intensidade de tráfego verificados na via confinante com a residência do requerente, contactei com a Guarda Nacional Republicana – GNR (Sargento Nélio Cachaço) para articulação da melhor solução a encontrar. -----

-----Ponderando sobre o determinado no Decreto-Lei n.º 307/2003, de 10 de dezembro, alterado pela Lei n.º 48/2017, de 7 de julho, que estabelece a obrigatoriedade das entidades públicas assegurarem lugares de estacionamento para pessoas com deficiência, assim como sobre o previsto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, referente à definição das condições de acessibilidade a satisfazer no projeto e na construção de espaços públicos, equipamentos coletivos e edifícios públicos e habitacionais, e considerando o existente, proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a definição de um lugar de estacionamento para o veículo ligeiro com a matrícula 15-QR-10, afeto a pessoa com mobilidade condicionada, na Rua Padre Manuel Lima, frente ao n.º 27, em Monte do Trigo, conforme planta anexa (elemento anexo). -

-----O lugar de estacionamento deve ser marcado na área de estacionamento já definida, com as dimensões de 6,00 m x 2,00 m, afastado 3,00 m do início do lote do requerente, dimensão esta correspondente ao corredor de acesso ao seu logradouro. -----

-----Este lugar deverá ser marcado no pavimento (tinta branca refletora) e identificado com sinalização vertical. Esta sinalização será constituída pelo

sinal de informação “H1a – estacionamento autorizado” e pelo painel adicional “modelo n.º 11-d – painel indicador de veículos a que se aplica a regulamentação _ veículos portadores de dístico de deficiente”, conforme previsto nos artigos 34.º e 46.º do Regulamento de Sinalização de Trânsito publicado no Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de agosto (elemento anexo), e ainda com a identificação da matrícula do veículo (modelo n.º 14). -----

-----O veículo do requerente deve apresentar, junto ao pára-brisas dianteiro, o cartão de estacionamento para pessoa com deficiência condicionada na sua mobilidade, conforme indicado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 307/2003, de 10 de dezembro. -----

-----Posteriormente, de forma programada, este lugar de estacionamento reservado a veículo em que a pessoa tem mobilidade condicionada, deve ser objeto de intervenção, de forma a ampliar a sua largura útil para 2,50 m, a acrescer de 1,00 m para definição de um corredor lateral a integrar num percurso acessível (aumentar a largura deste lugar de estacionamento em 1,50 m e rebaixar a sua transição para o passeio).” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a definição de um lugar de estacionamento para o veículo ligeiro com a matrícula 15-QR-10, afeto a pessoa com mobilidade condicionada, na Rua Padre Manuel Lima, frente ao n.º 27, em Monte do Trigo, conforme planta anexa (elemento anexo).** -----

-----**XVI – EMISSÃO DE CERTIDÃO REFERENTE À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO DENOMINADO “HERDADE DA VANGA”, FREGUESIA DE PORTEL, REQUERIDA POR MARIA JOÃO MARQUES DA COSTA CAMBEZES GARCIA – PROC. 119/2020** -----

-----Foi presente Informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”O prédio sobre o qual a requerente pretende certidão é parcialmente regido pelas disposições emanadas pelo Plano de Ordenamento da Albufeira de Alvito (POAA – Resolução do Conselho de Ministros n.º 151/98, de 26 de dezembro), situando-se em “Zona de Proteção da Albufeira” em “Outras áreas florestais ou silvopastoris” e “Reserva Agrícola Nacional” (POAA _ Planta de Síntese), condicionado por “Montado de azinho”, “Outras áreas da REN” e “RAN” (POAA _ Carta de Condicionantes), e pelas disposições constantes em Plano Diretor Municipal (PDM - Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro), integrando-se em “Espaço Silvopastoril – Área de Montado de Sobro e Azinho”, em “Espaço Silvopastoril – Área de Silvopastorícia” e em “Espaço Agrícola – Área Agrícola” (PDM –Planta de Ordenamento), parcialmente condicionado pelos regimes jurídicos da “REN” e da “RAN” (PDM – Planta Atualizada de Condicionantes). -----

-----O prédio rústico em estudo, denominado “Herdade da Vanga”, situa-se junto à EM 531, próximo à Albufeira de Alvito. -----

-----Em resposta ao solicitado por Maria João Marques da Costa Cambezés Fernandes Garcia, na qualidade de proprietária (1/4) e de acordo com o previsto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a nova redação

conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, parece-me viável emitir certidão em que conste que a Câmara Municipal nada tem a opor relativamente à constituição em compropriedade do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1, Secção A, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 469/19990324 (prédio misto), freguesia de Santana, denominado “Herdade da Vanga”, com a área de 173,95 ha, a favor de Francisco Cambezes Garcia, número de identificação fiscal 228474876, e de Miguel Cambezes Garcia, número de identificação fiscal 232932743. -----

-----A eventual divisão do prédio terá de respeitar o constante no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, bem como o determinado em outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir certidão em que conste que nada tem a opor relativamente à constituição em compropriedade do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1, Secção A, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 469/19990324 (prédio misto), freguesia de Santana, denominado “Herdade da Vanga”, com a área de 173,95 há, denominado “Herdade da Vanga”, a favor de Francisco Gambezes Garcia e de Miguel Cambezes Garcia.** -----

-----**XVII - EMISSÃO DE CERTIDÃO REFERENTE À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO DENOMINADO “HERDADE DA VANGA”, FREGUESIA DE PORTEL, REQUERIDA POR MARIA JOÃO MARQUES DA COSTA CAMBEZES GARCIA – PROC. 120/2020** -----

-----Foi presente Informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”O prédio sobre o qual a requerente pretende certidão é regido pelas disposições constantes em Plano Diretor Municipal (PDM - Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro), e integra-se em “Espaço Silvopastoril – Área de Montado de Sobro e Azinho” e em “Espaço Agrícola – Área Agrícola” (PDM –Planta de Ordenamento), parcialmente condicionado pelas disposições da “REN” e da “RAN” (PDM – Planta Atualizada de Condicionantes). -----

-----O prédio rústico em estudo, denominado “Herdade da Vanga”, situa-se entre a EM 531 e a ER 384, sendo atravessado por esta última. -----

-----Em resposta ao solicitado por Maria João Marques da Costa Cambezes Fernandes Garcia, na qualidade de proprietária (1/4) e de acordo com o previsto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a nova redação conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, parece-me viável emitir certidão em que conste que a Câmara Municipal nada tem a opor relativamente à constituição em compropriedade do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2, Secção B, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 469/19990324, freguesia de Portel, com a área de 73,225 ha, denominado “Herdade da Vanga”, a favor de Francisco Cambezes Garcia, número de identificação fiscal 228474876, e de Miguel Cambezes Garcia, número de identificação fiscal 232932743. -----

-----A eventual divisão do prédio terá de respeitar o constante no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, bem como o determinado em outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.” -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir certidão em que conste que nada tem a por relativamente à constituição em propriedade do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2, secção B, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 469/19990324, freguesia de Portel, com a área e 73,225 ha, denominado “Herdade da Vanga”, a favor de Francisco Gambezes Garcia e de Miguel Cambezes Garcia. -----

-----XVIII – REGULARIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DO LOTE N.º 29, DO LOTEAMENTO DA HORTA DA CRUZ, PORTEL – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA -----

-----Foi presente Informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Aquando da apresentação do projeto referente ao Loteamento Municipal da Horta da Cruz, na freguesia de Portel, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de dia dezassete de outubro do ano de dois mil e um, foi dito que: -----

----- 1 - A Câmara Municipal de Portel elaborou o projeto por iniciativa própria; -

----- 2 - O loteamento contempla 30 lotes: 25 lotes destinados a habitação, 2 lotes destinados a habitação coletiva, comércio ou serviços, 1 lote destinado a comércio ou serviços e 2 lotes destinados a equipamentos; -----

----- 3 - Iria proceder-se à integração do Quartel da G.N.R, entre outros, como lote destinado a equipamento enquadrado em zona de Espaço Urbano, o que originou o Lote n.º 29; -----

-----O lote em causa, do Loteamento Municipal da Horta da Cruz, destinado a equipamentos, tem uma área de 2,831,57 m², área de implantação máxima de 777,10 m² + 254,30 m², com uma área de construção de 1,388,18 m², dois pisos, confrontando a Norte com arruamento público, a Sul com arruamento público, a Nascente com acesso público e a Poente com Lote n.º 30. -----

-----Com a constituição deste lote, foi acordado com o Ministério da Administração Interna a execução da edificação do lote n.º 29, tendo este como fim o Quartel da G.N.R. A construção do edifício destinado a quartel da GNR foi oportunamente concretizada. Contudo, verificamos que a descrição do prédio correspondente ao lote n.º 29, expressa em documento emitido pela Conservatória do Registo Predial de Portel, refere “lote de terreno destinado a construção”, não refletindo a existência de edifício. -----

-----Considerando que na presente data o prédio correspondente ao lote n.º 29 do Loteamento Municipal da Horta da Cruz está omissa na matriz, mas descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 1564/20021030, freguesia de Portel, com uma área total de 2831,57 m², com a composição de “lote de terreno destinado a construção”, confrontando a Norte e a Sul com arruamento público, a Nascente com acesso público e a Poente com o lote n.º 30, propriedade de Câmara Municipal de Portel, propomos que esta Câmara Municipal delibere sobre a cedência deste prédio ao Ministério da Administração Interna, para regularização da sua inscrição nos Serviços de

Finanças / Autoridade Tributária e Aduaneira e da sua descrição na Conservatória do Registo Predial.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do prédio correspondente ao lote n.º 29 do Loteamento Municipal da Horta da Cruz descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 1564/20021030, freguesia de Portel, com uma área total de 2831,57 m², propriedade de Câmara Municipal de Portel, ao Ministério da Administração Interna, para regularização da sua inscrição nos Serviços de Finanças / Autoridade Tributária e Aduaneira e da sua descrição na Conservatória do Registo Predial.** -----

-----**XIX – EMPREITADA DA OBRA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA E.B.2,3 D. JOÃO DE PORTEL” - RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE REFERENTE À NOTIFICAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO SISFOZ PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRAPROPOSTA DE ACORDO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO** -----

-----Foi presente, para ratificação e aprovação, o despacho do Sr. Presidente referente à notificação do adjudicatário da empreitada da obra de “Requalificação da Escola E.B. 2,3 D. João de Portel”, SISFOZ, Lda., para apresentação de contraproposta de acordo de revogação do contrato, com o seguinte teor: -----

-----”Face à resposta da SISFOZ – Montagens Eléctricas, Lda., de 14 do corrente, à remessa da Conta de Obra, deverá ser proposto à mesma a revogação do contrato de empreitada, com efeitos imediatos, com base na conta que lhe foi remetida no passado dia 11 de agosto, podendo a SISFOZ, Lda. apresentar no prazo de 10 dias contraproposta de acordo de revogação. --

-----Tendo em conta a urgência da situação, uma vez que a empreitada é de Requalificação da Escola E.B. 2,3 D. João de Portel, prevendo-se o início das atividades escolares para meados do próximo mês, não é possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, determino que esta minha decisão seja presente à próxima reunião do órgão autárquico, para ratificação – n.º 3 do artigo 78.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.” -----

-----Foi também presente, para conhecimento, a notificação que seguiu para o adjudicatário SISFOZ, Lda.. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar e aprovar o despacho do Sr. Presidente referente à notificação do adjudicatário da empreitada da obra de “Requalificação da Escola E.B. 2,3 D. João de Portel”, SISFOZ, Lda., para apresentação de contraproposta de acordo de revogação do contrato** -----

-----**XX – DECLARAÇÃO DE DELEGAÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE RECOLHA DE BIORESÍDUOS – PARA CONHECIMENTO** -----

-----Foi presente, para conhecimento, a declaração subscrita pelo Sr. Presidente para delegação na Associação de Municípios do Alentejo Central (AMCAL), da responsabilidade pela elaboração de um estudo municipal para o desenvolvimento de sistemas de recolha de bioresíduos, o qual fica arquivado no maço de documentos anexos à presente ata. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da declaração subscrita pelo Sr. Presidente para delegação na Associação de Municípios do Alentejo Central (AMCAL), da responsabilidade pela elaboração de um**

estudo municipal para o desenvolvimento de sistemas de recolha de bioresíduos. -----

-----XXI - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO PRESIDENTE PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO , DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO E RESTANTES DOCUMENTOS INERENTES AO PROCESSO DE EMPREITADA DA OBRA DE “CONSTRUÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DE ALQUEVA” -----

-----A Câmara Municipal, nesta sua reunião de 19 de agosto de 2020, deliberou, por unanimidade, aprovar e ratificar o despacho do Sr Presidente de 10 de agosto de 2020, em cumprimento do previsto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O referido despacho, emitido excepcionalmente e por motivo de urgência, teve em conta o teor da solicitação contida na informação interna da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), de 7 de agosto de 2020 e aprova o projeto de execução e orçamento, a decisão de contratar e abertura do procedimento de concurso público, a minuta do anúncio de procedimento, o programa de procedimento, o caderno de encargos, o júri do procedimento e o gestor de contrato do processo de empreitada da obra de Construção da Praia Fluvial de Alqueva, nomeadamente: -----

----- - a designação do Arquiteto Nelson da Conceição Dias Victor (Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos) para gestor do contrato; -----

----- - a composição do júri do procedimento que é a seguinte: A Vice-Presidente, Dra. Maria Luísa Leonço Farinha (Presidente do Júri); o Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, Arq. Nelson da Conceição Dias Victor e a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dra. Maria Rosa Garcia Cavaco. -----

----- e como elementos suplentes: o Eng.º Luís Camilo Pinto Condeça Gaspar (Técnico Superior) e o Dr. Nuno Miguel Caeiros Amaral (Chefe de UMFCP). -----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, dar competência ao júri do procedimento para prestar esclarecimentos sobre o concurso, nos termos do art.º 67.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

-----A Sr.ª Vice- Presidente Dra. Maria Luísa Leonço Farinha, ausentou-se, não tendo participado na votação. -----

-----XXII – CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE “CONSTRUÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DE ALQUEVA” - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO PRESIDENTE PARA APROVAÇÃO DA DECISÃO SOBRE A LISTA DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADA POR UM INTERESSADO (MANTEIVIAS, S.A.) NO REFERIDO CONCURSO -----

-----A Câmara Municipal de Portel, nesta sua reunião de 19 de agosto de 2020, deliberou, por unanimidade, aprovar e ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal , de 18 de agosto de 2020, em cumprimento do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O referido despacho aprova as respostas da entidade adjudicante sobre a lista de pedidos de esclarecimento apresentada por um interessado no procedimento de concurso público para a empreitada da obra de “Construção da Praia Fluvial de Alqueva”, conforme cópia do

despacho que fica arquivado no maço de documentos anexos à presente ata. -----

-----A Sra. Vice-Presidente Dra. Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se, não tendo participado na votação. -----

-----XXIII – CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE “RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CASTELO DE PORTEL” - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO PRESIDENTE PARA APROVAÇÃO DA DECISÃO SOBRE A LISTA DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADA POR UM INTERESSADO (TEIXEIRA DUARTE, S.A.) NO REFERIDO CONCURSO

-----A Câmara Municipal de Portel, nesta sua reunião de 19 de agosto de 2020, deliberou, por unanimidade, aprovar e ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 18 de agosto de 2020, em cumprimento do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O referido despacho aprova as respostas da entidade adjudicante sobre a lista de pedidos de esclarecimento apresentada por um interessado no procedimento de concurso público para a empreitada da obra de “Recuperação e Valorização do Castelo de Portel”, conforme cópia do despacho que fica arquivado no maço de documentos anexos à presente ata. -----

-----A Sra. Vice-Presidente Dra. Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se, não tendo participado na votação. -----

-----XXIV - CONCESSÃO DE SUBSÍDIO AOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE PORTEL -----

-----Os Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Portel prestam um inegável contributo à melhoria das condições de trabalho e à qualidade de vida dos seus associados e respetivos agregados familiares. Com efeito, de acordo com os respetivos estatutos (artigo 4º) aquela associação visa não só a solidariedade entre os beneficiários e seus familiares, como a respetiva formação cultural, social e profissional. A Associação “Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Portel” está devidamente constituída, por escritura lavrada em 3 de Abril de 1986 no Cartório Notarial de Vila do Bispo, publicitada na III Série do DR n.º 278, fls. 13553, tendo o NIF 507357787. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir aos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Portel, um subsídio corrente no valor de 5.868,77 € (cinco mil, oitocentos e sessenta e oito euros e setenta e sete cêntimos) e um subsídio de capital no valor de 2.200,00 € (dois mil e duzentos euros), para apoio na sua atividade, para assegurar a manutenção e qualidade das atividades desenvolvidas pela associação, designadamente o funcionamento e equipamentos dos serviços de bar e refeitório que funcionam nas instalações do Município. -----

-----XXV – PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO COM AS IPSS’S, NO ANO LETIVO 2019/2020 -----

-----Foi presente, informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, com o seguinte teor: -----

-----“No decorrer do ano letivo 2010-2011, foi celebrado entre a Câmara Municipal de Portel e diversas Ipss’s do concelho, um acordo de colaboração com o objetivo de regular o fornecimento de refeições às crianças da educação

pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo de escolaridade, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições a Alunos do 1.º Ciclo e do Acordo de Colaboração da Educação Pré-Escolar. O referido acordo prevê no artigo 9.º que a renovação ocorra automática e sucessivamente por iguais períodos, mediante a sua avaliação positiva por ambas as entidades, podendo ser denunciado por qualquer das partes antecipadamente. -----

-----Não se tendo identificado condicionantes no que se refere às competências/responsabilidades de cada uma das partes, propõe-se a renovação do acordo de colaboração, com produção de efeitos à data de início do ano letivo 2020/2021, com as entidades abaixo identificadas: -----

----- - ADA – Associação de Defesa do Ambiente e Ação social; -----

----- - Centro Paroquial S. Julião de Monte do Trigo; -----

----- - Centro Social de Idosos de Oriola; -----

----- - EB 2,3 D. João de Portel. -----

-----Nos termos da deliberação tomada pelo Órgão Executivo em reunião ordinária de 16 de dezembro de 2015, será pago o IVA às IPSS's atrás indicadas, pelo fornecimento das refeições.” -----

-----A Sra. Vice-Presidente Dra. Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se, não tendo participado na votação. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do Acordo de Colaboração com as Ipss's: ADA – Associação de Defesa do Ambiente e Acção social, Centro Paroquial S. Julião de Monte do Trigo, Centro Social de Idosos de Oriola e EB 2,3 D. João de Portel, tendo em conta a avaliação positiva do mesmo. -----

-----**XXVI – PROTOCOLO ESPECÍFICO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTEL E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO, S.A. (ADRAL) NO ÂMBITO DO PROJETO ALENTEJO AZUL – PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MAR E RECURSOS HÍDRICOS** -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o Protocolo Específico de Colaboração entre o Município de Portel e a Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, S.A. (ADRAL), no âmbito do Projeto Alentejo Azul – Programa de Empreendedorismo e Inovação do Mar e Recursos Hídricos, o qual fica anexo à presente Ata e dela faz parte integrante. -----

-----**XXVII - APROVAÇÃO DOS CIRCUITOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - ANO LETIVO 2020-2021**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os seguintes circuitos referentes a transporte escolar nas freguesias do concelho, no ano letivo 2020-2021, assim discriminados: -----

-----**Circuitos de transporte de alunos a frequentar a escolaridade básica obrigatória e a educação pré-escolar residentes em montes e freguesias: -**

-----**ALQUEVA e AMIEIRA: Circuito 1: Portel / Alqueva / Amieira / Portel; Circuito 2: Portel / Herdade dos Gregos / Portel.** -----

-----**MONTE-DO-TRIGO: Circuito 3: Monte-do-Trigo / Monte das Freiras / Monte-do-Trigo; Circuito 4: Monte do Trigo / Herdade da Azambuja / Monte do Trigo; Circuito 5: Monte do Trigo / Monte da Figueira (Herdade do Peral) / Monte do Trigo.** -----

-----ORIOLA: Circuito 6: Oriola / Herdade da Garducha / Oriola; Circuito 7: Oriola / Monte dos Hospitais / Oriola; Circuito 8: Oriola / Monte da Chaminé / Oriola. -----

-----PORTEL: Circuito 9: Portel / Desvio (Acampamento) / Portel; Circuito 10: Portel / Herdade do Rio Torto / Portel; Circuito 11: Portel / Monte da Boavista / Monte da Zangarilha / Portel; Circuito 12: Portel / Monte da Fainha / Portel. -----

-----ORIOLA, PORTEL e S. BARTOLOMEU DO OUTEIRO: Circuito 13: Portel / S. Bartolomeu do Outeiro / Oriola / Santana / Portel. -----

-----S. BARTOLOMEU DO OUTEIRO: Circuito 14: S. Bartolomeu do Outeiro / Oriola / Monte Abaixo das Pias / S. Bartolomeu do Outeiro. -----

-----VERA CRUZ: Circuito 15 – Portel / Vera Cruz / Portel. -----

-----Circuito de transporte de alunos do Ensino Secundário Regular e Profissional: -----

-----AMIEIRA: Circuito 16: Portel / Amieira / Portel. -----

-----MONTE-DO-TRIGO: Circuito 17: Monte-doTrigo / Herdade da Azambuja (Olivais do Sul) / Monte-doTrigo. -----

-----VERA CRUZ: Circuito 18: Portel / Monte da Fainha / Portel. -----

-----Circuito de transporte de alunos com dificuldades de locomoção – Medidas de Educação Inclusiva: -----

-----MONTE-DO-TRIGO: Circuito 19: Monte-do-Trigo / Portel / Monte-do-Trigo. -----

-----PORTEL: Circuito 20: Portel (residência do aluno) / E.B. 2,3 D. João de Portel. -----

-----SANTANA: Circuito 21: Portel / Santana / Portel. -----

-----XXVIII – AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir à Sra. Josefa Mogarrio Rocha e outros, o prédio urbano com a área de 60 m2, situado na Rua do Mau Piso, em Amieira, descrito na Conservatória de Registo Predial de Portel com o número 00495/040602, pelo valor de 5.000,00 € (cinco mil euros). -----

-----XXIX – APROVAÇÃO EM MINUTA -----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada. -----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes. -----

-----Eu, Patrícia Rosa Gracia Cavaco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi. -----

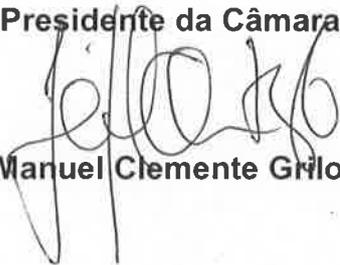
O Presidente



(_____)

Aprovada por unanimidade em 14/10/2020

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -